PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/01/08
PRESIDENTE

LEI Nº 3.529 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

FL. Nº 39
PROC. Nº PL 100/07

Dá nova redação ao Inciso I, do artigo 1º e artigo 2º, da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – O Inciso I, do artigo 1º da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"I - UM IMÓVEL RURAL, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, COM 6,7470 HECTATES OU 67.470,00 METROS QUADRADOS OU 2,7880 ALQUEIRES, encravado na FAZENDA AGUAPEI, no lugar denominado GLEBA PALMEIRAS, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro da seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, Km 645+53,22m, numa distância de 25,00m paralela ao eixo e no limite da Chácara Santo Antonio, matrícula nº 480; deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio, matrícula nº 480, com azimute de 170°42'28" e distância de 429,14m até o vértice02; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA-242, com azimute de 260°49'25" e distância de 157,00m até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Chácara São João, matrícula nº 12.645, com azimute de 350°21'17" e distância de 423,26m até o vértice 04; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, numa distância de 25,00m paralela ao eixo, com azimute de 78°42'34" e distância de 159,70m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM", existindo sobre a área as seguintes benfeitorias 4.500 cafeeiros".Objeto da Matrícula nº 19.151, do S.R.I. local."

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES R. LIMA 02/JAN/2008 15:02 00005402

Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A referida área de terra foi vista e avaliada em R$ 138.470,00(Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.529 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 02.10.22.661.0231.1.019
Categoria Econômica: 4.4.90.61
Verba Local: 189

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 40
PROC. Nº PL 202/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada